



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Adm.: 2005/2008

LEI Nº 1372007.

Altera artigo 15 da Lei nº 120/2006, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei nº 120/2006, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A dedução da base de cálculo a que alude o §2º do artigo 10 desta Lei será condicionada a comprovação documental do material empregado na prestação de serviço.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás-PA, aos
28 dias do mês de março de 2007.


Joseilton do Nascimento Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO NO MURAL
EM: 02/04/07
